

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
02 12 2015	15h40min	ORDINÁRIA	129

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 646, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre o processo de liquidação da sociedade de abastecimento de Brasília – SAB, em liquidação, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, antes de proferir o voto, temos a Emenda nº 1, da CAS, que acrescenta ao artigo 1º do projeto de lei em referência, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Os empregados da sociedade de abastecimento de Brasília – SAB serão absorvidos pela empresa estatal incorporadora conforme dispuser o regulamento desta lei.”

Temos a Emenda de Redação nº 2, também da CAS, que dá ao § 2º do art. 5º do presente projeto de lei em referência a seguinte redação:

“Os cargos transformados nos termos do *caput* devem ser extintos em até 180 dias após aprovada a incorporação por empresa estatal dependente prevista.”

A Subemenda Modificativa nº 5 dá à Emenda Aditiva nº 1 a seguinte redação:

“Os empregados da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB serão absorvidos pelo órgão a quem estejam vinculados ou pela empresa incorporadora, conforme dispuser o regulamento desta lei.”



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
02 12 2015	15h40min	ORDINÁRIA	130

O parecer da CEOF foi votado pela aprovação ao presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo, no âmbito da comissão citada, acatando as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas.

Depois, temos um parecer específico à submenda de autoria da Deputada Liliane Roriz, que acata a aprovação da Submenda Modificativa nº 5 à Emenda nº 1 do presente projeto.

Submete-se à apreciação na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 646, de 2015, de iniciativa do Poder Executivo, que "dispõe sobre o processo de liquidação da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB, em liquidação, e dá outras providências".

Na mensagem encaminhada pelo Exmo. Governador do Distrito Federal, apresento a exposição de motivos pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e, por fim, à Comissão de Constituição e Justiça.

O processo tramita em regime de urgência, suas relatorias estão sendo feitas simultaneamente nas três comissões.

Compete a esta comissão a admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
02 12 2015	15h40min	ORDINÁRIA	131

Em primeiro lugar, o texto da proposição encontra amparo no art. 24, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece que a União e o Distrito Federal têm competência concorrente para tratar de matéria afeta ao direito tributário e financeiro.

Além disso, atende ao disposto no art. 30, inciso I, da Carta Magna, visto se tratar de matéria de interesse local.

A proposição, oriunda do Poder Executivo, tem por finalidade aproveitar parte do quadro de pessoal da Sociedade de Abastecimento de Brasília, atualmente em liquidação, em empresa do grupo econômico do Distrito Federal com deficiência de pessoal, com quadro, atribuições e remunerações similares.

A Emenda nº 6, apresentada nesta comissão, teve por objetivo aperfeiçoar o texto do art. 1º, a fim de torná-lo coerente com o restante da proposição.

E gostaria de ler aqui. Dá-se à Submenda Modificativa nº 5 a seguinte redação:

"Incluam-se os §§ 2º e 3º ao art. 1º, alterado pela Subemenda nº 5 da proposição em evidência, renumerando o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

§ 2º O empregado absolvido na forma desta lei será investido no cargo cujas atribuições mais se assemelhem às do emprego que ocupava.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
02 12 2015	15h40min	ORDINÁRIA	132

§ 3º O poder público promoverá, se necessário, programa de integração e treinamento específico dos empregados que trata o *caput*, objetivando a eficácia de seu desempenho.”

Em sentido amplo, a competência do Distrito Federal está caracterizada na presente proposição, visto que cabe a ele a criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições dos órgãos e das entidades da administração pública. Além disso, não há óbice à aprovação, nesta Casa de Leis, da presente proposta, pela característica de assunto de interesse local. Nesse sentido, a Constituição Federal atribui competência a esta unidade da Federação para dispor sobre ele. É o que extrai da combinação dos seus arts. 32, § 1º, e 30, I.

Destaca-se, outrossim, que o Distrito Federal tem legitimidade para exercer a iniciativa de leis no processo legislativo, qualquer deputado ou órgão desta Casa de Leis, o governador, o Tribunal de Contas e os cidadãos, conforme estabelece o art. 71, *caput*, da Lei Orgânica aqui transcrito.

Desse modo, apesar de ainda haver dúvida sobre algumas informações, considerando que a proposta foi apresentada pela autoridade competente, o Governador do Distrito Federal, e está em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal, somos, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 646, de



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
02 12 2015	15h40min	ORDINÁRIA	133

2015, na forma do que foi votado na CEOF, com o acatamento da Emenda Aditiva nº

6.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RODRIGO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO (PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos uma sessão solene, inicialmente marcada para as 19 horas, objetivando homenagear os quiosqueiros, os ambulantes e os trailistas, que, inclusive, estão aqui na galeria abrilhantando a nossa Casa. (Palmas.)

Quero apenas pedir um pouquinho mais de paciência aos homenageados. Após encerrarmos esta sessão ordinária, iniciaremos a nossa justa homenagem a todos os trabalhadores do Distrito Federal.

Muito obrigado.